



Edital N.º 08/2021 - CPV-CONSOLIDADO

Boa Vista-RR, 18 de março de 2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seus artigos 44, inciso II, 51 e 78; e ainda o que consta na Resolução nº. 008/2010-CEPE, de 19 de abril de 2010; e Resolução nº 07/2010-CUNI, torna pública a realização de processo para selecionar candidatos ao preenchimento de vagas nos **Cursos de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais e de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática** da UFRR, para a formação de professores da educação básica de Roraima. Os cursos serão realizados utilizando a **Pedagogia da Alternância**. O processo seletivo ocorrerá segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer, com elas concordar e cumprir.

## 1. DA VALIDADE

1.1. O processo seletivo de que trata este edital destina-se à seleção de candidatos que concluíram o ensino médio e que **trabalham ou residem no campo**, com fins ao ingresso nos cursos de graduação presenciais de **Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais e de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática**, e só terá validade para o ingresso no ano de 2021.1

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para os cursos objetos deste processo seletivo, para entrada no semestre 2021.1, conforme Quadro I.

2.2. Das 60 vagas ofertadas, 30 (trinta) serão para o curso de Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais (L); e 30 (trinta) para o curso de Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática (L).

### QUADRO I: CURSO/VAGAS POR SEGMENTO DA POPULAÇÃO

CANDIDATOS DE ESCOLAS PÚBLICAS				To tal	CENT RO
Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per</i> <i>capita</i>		Renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per</i> <i>capita</i>			
Autodecla rados pretos, pardos e indígenas	Não autodecla rados pretos, pardos e indígenas	Autodecl arados pretos, pardos e indígena s	Não autodecla rados pretos, pardos e indígenas		



Cód.	Curso	Turno *	Pessoa com deficiência	Ampla concorrência	CANDIDATOS DE ESCOLAS PÚBLICAS								Total	CENTRO
					PCD	Demais Vagas	PCD	Demais Vagas	PCD	Demais Vagas	PCD	Demais Vagas		
74 A	Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais (L)	Integral / Alternância	2	13	1	6	0	1	1	5	0	1	30	CEDUC
74 B	Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática (L)	Integral / Alternância	2	13	1	6	0	1	1	5	0	1	30	CEDUC

\* O curso poderá ofertar até 20% das disciplinas em turno diverso.

2.3 Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes do quadro acima devem ser entendidos da seguinte forma:

2.3.1 (L) – Licenciatura

2.3.2 **Pessoa com deficiência (PCD):** aquela que se enquadre na definição prevista no Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

2.3.3 **Ampla concorrência:** vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.

2.3.4 **Escola pública:** instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3.5 **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família residentes no mesmo domicílio.

2.3.6 **Autodeclarado:** no sistema de cotas, a autodeclaração significa que uma pessoa se considera e se declara como sendo preto, pardo ou indígena, sem necessitar de nenhum documento de comprovação.

**2.3.6.1 - Em caso de declaração falsa ou manifestadamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, poderá a UFRR proceder à verificação de sua veracidade.**

2.4 Em atendimento às Leis n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFRR serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou



tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.5- As vagas reservadas de que trata este Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, conforme Portaria Normativa nº 09/17-MEC, de 05 de maio de 2017:

I - estudantes **egressos de escola pública**, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo** per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - estudantes **egressos de escolas públicas**, com renda familiar bruta **superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo** per capita:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

III - demais estudantes.

**2.6** - As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas (reserva legal de vagas) que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam, após aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 15 do Capítulo V das Portarias Normativas do MEC nºs 18/2012 e 09/17, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados pela ampla concorrência, obedecendo-se à estrita ordem de classificação.

**2.7** – As vagas destinadas à ampla concorrência que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam serão distribuídas para as Políticas de Ações Afirmativas das Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016, observando-se o disposto nas Portarias Normativas do MEC nºs 18/2012 e 09/17.

**2.8** - As vagas para pessoas com deficiência, **não destinadas à reserva legal de vagas (Lei nº 13.409/2016)**, que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam serão preenchidas pelos candidatos aprovados pela ampla concorrência, obedecendo-se à estrita ordem de classificação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1 De acordo com o disposto no Edital de Convocação nº 09, de 29 de abril de 2009, do Ministério da Educação, para participar deste processo seletivo, o candidato deverá reunir as seguintes condições:



- 3.1.1 Ter concluído o ensino médio, e
- 3.1.2 Ser professor que atua em escola do campo; ou
- 3.1.3 Participar de ações educativas nas diversas organizações, movimentos sociais e rurais; ou
- 3.1.4 Atuar como educador ou coordenador de escolarização básica em comunidades rurais; ou
- 3.1.5 Ser empregado rural ou seu dependente; ou
- 3.1.6 Ser agricultor familiar ou dependente de família que realize essa forma de produção; ou
- 3.1.7 Ser acampado ou assentado da Reforma Agrária ou dependente desse; ou
- 3.1.8 Ser quilombola, pescador artesanal, indígena ou dependente de um desses.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição será realizada via internet, por meio do endereço eletrônico <https://cpv.ufr.br/seletivo/>, a partir das 8h00 do dia 29/03 até às 17h30 de 30/04/2021, (horário local) conforme cronograma, ANEXO I.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição on-line disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://cpv.ufr.br/seletivo/>. Após realizar a inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail [seletivo.leducarr@ufr.br](mailto:seletivo.leducarr@ufr.br) os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- a) documento oficial com foto;
- b) comprovante de inscrição;
- c) histórico escolar, OU declaração de médias (modelo constante no ANEXO II), OU documento equivalente comprobatório das informações que serão utilizadas para classificação;
- d) Carta de intenção (conforme critérios do Anexo III).

4.4 Os documentos deverão ter no máximo 10 MB, em formato DOC/PDF/JPEG/JPG/PNG.

4.5 No campo “assunto” do e-mail, deverá constar “Seleção LEDUCARR 2021” seguido do nome do candidato.

4.6 O envio dos documentos por e-mail deve ser feito, exclusivamente, no período das inscrições, descrito no Anexo I e no item 4.1.

4.7 Caso seja utilizado a declaração de médias como documento comprobatório das notas, esta deverá ter a identificação do candidato, carimbo e assinatura do responsável pela escola.

4.8 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, nem presencial.

4.9 O número do CPF solicitado no processo de inscrição será necessariamente o do candidato e não dos pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa.

4.10 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

4.11 A CPV não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas ou congestionamento na linha de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.



4.12 O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido neste edital não terá sua inscrição efetivada.

4.13 AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, DISPONDO A UFRR DO DEVER/DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO AQUELE QUE FORNEÇA DADOS COMPROVADAMENTE INVERÍDICOS, APLICANDO-SE SANÇÕES LEGAIS OU ENCAMINHANDO-SE PARA A AÇÃO JUDICIAL COMPETENTE.

4.14 Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

4.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pela Comissão Permanente de Vestibular - CPV, contidas neste Edital.

## 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.

5.2 O quantitativo de vagas do certame reservadas para PcD atende o art. 3, II, do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o Decreto n 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

5.3 O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas.

5.4 Para concorrer às vagas descritas no item **5.2**, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

5.5 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo LEDUCARR 2021** e será avaliado com os mesmos critérios de pontuação.

5.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará da ampla concorrência e da reserva legal de vagas para candidatos egressos de escolas públicas.

5.7 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão ocupadas por outros candidatos aprovados e classificados para as demais vagas.

5.8 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato do cadastramento da matrícula, além da documentação constante no **subitem 10.5.**, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, devendo, após agendamento, ser submetido à perícia médica da UFRR.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Será divulgada, no endereço eletrônico [www.ufrr.br/cpv](http://www.ufrr.br/cpv), a relação oficial dos candidatos com as inscrições homologadas.

6.2 O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando à CPV qualquer erro detectado, no período de recursos à classificação preliminar.

## 7 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A Comissão de Seleção da LEDUCARR realizará em única fase a partir da análise do histórico escolar e de carta de intenção da seguinte forma:



7.2 A seleção será realizada a partir das médias das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Sociologia, Geografia e História da 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio para o curso de Ciências Humanas e Sociais, constantes no documento comprobatório das notas, conforme o item 4.3. A nota do processo seletivo será a MÉDIA ARITMÉTICA das disciplinas requisitadas. Para o curso de Ciências da Natureza e Matemática a seleção será realizada a partir das médias das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Física e Química.

7.3 No caso de candidatos terem cursado disciplinas de forma subdividida (Ex: gramática, redação e literatura, em lugar de língua portuguesa), deverá ser considerada como nota do aluno a média aritmética das notas das disciplinas cursadas. Exemplo: Em determinado ano o aluno cursou gramática, redação e literatura, a nota de português será a média das notas destas 3 disciplinas, devendo ser feito desta forma para a 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio.

7.3 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela abaixo:

Tabela de equivalência:

Valor do conceito	Valor numérico
A	9,5
B	8,5
C	7,5
D	6,5
E	5,5

7.4 Ao maior conceito constante no histórico escolar do aluno será atribuído o valor do conceito A seguindo em ordem decrescente até o menor conceito.

7.5 Caso o(a) candidato(a) tenha concluído ou foi certificado(a) no Ensino Médio em outro modelo (Ensino de jovens e adultos) será considerada uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas.

7.6 O cálculo da média final para os candidatos será a média aritmética entre a média de cada disciplina. O cálculo será a média aritmética das notas da 1º, 2º e 3º anos, do Ensino Médio, respectivamente de cada disciplina.

7.7 O resultado Parcial do Processo Seletivo será divulgado em ordem decrescente das médias do desempenho dos candidatos, em cada modalidade de concorrência.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, será feito o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior pontuação em Língua Portuguesa;
- maior pontuação em Matemática;
- maior idade.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1O resultado preliminar estará disponível na página da CPV [www.ufrr.br/cpv](http://www.ufrr.br/cpv).



9.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, de acordo com as instruções.

9.3 Os recursos interpostos serão julgados, exclusivamente, pela COMISSÃO DE SELEÇÃO da LEDUCARR, e os resultados serão publicados em edital.

9.4 O candidato poderá interpor recurso por meio de formulário disponibilizado no endereço <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>, nos prazos especificados no Cronograma - ANEXO I:

- a. deste Edital;
- b. da divulgação da homologação preliminar das inscrições;
- c. dos resultados e classificações preliminares.

9.5 O resultado do recurso será informado pela CPV na data por esta prevista no cronograma.

9.6 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.

## 10. DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto ao DERCA, nos dias estabelecidos no Calendário Universitário 2021, pessoalmente ou por procuração.

10.2 Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

10.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo Calendário Universitário, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese alguma, pleitear cadastro e matrícula, ainda que existam vagas.

10.4 O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficarão condicionados à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

10.5 No ato da matrícula, o candidato classificado obrigará-se a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) documento oficial de identidade;
- b) CPF;
- c) **título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição (ou declaração do TRE);**
- d) prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) histórico escolar do Ensino Médio;
- g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- h) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) cópia de comprovante de renda, referente aos últimos 3 (três) meses anteriores à data DA MATRÍCULA, somente para candidatos com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**, do requerente e de **todos os moradores da casa maiores de 18 anos**



(recibo, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, declaração de autônomo ou de desemprego);

j) documento que comprove que o candidato atende ao item 3 deste Edital, tais como: conta de água, luz, telefone, título de propriedade, declaração da empresa onde trabalha, Imposto Territorial Rural - ITR, Certidão do Tribunal Regional Eleitoral - TRE, declaração de matrícula escolar do filho, com endereço de residência, ou outro documento aceito pelo DERCA.

l) laudo médico (em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”).

10.6 As vagas resultantes da não efetivação da matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

10.7 A relação desses candidatos será publicada pelo DERCA, que determinará o prazo para o respectivo cadastramento.

10.8 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

10.9 O candidato não tem direito a pleitear matrícula, se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso ou das vagas remanescentes.

10.10 As vagas resultantes de desistência, expressa no prazo de até 15 dias após a matrícula, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital.

10.11 Não caberá recurso a não efetivação do cadastramento pelo candidato, nas datas previstas no Calendário Universitário da UFRR.

10.12 O cadastramento poderá ser realizado por procurador, com procuração específica para tal fim.

10.13 O candidato cadastrado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

10.14 No caso de cadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhados dos respectivos originais.

10.15 Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea de uma mesma pessoa em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino, em todo território nacional.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando, por meio do preenchimento do formulário (Anexo IV), pelo e-mail [cpv@ufrr.br](mailto:cpv@ufrr.br), dentro do prazo previsto no Cronograma.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A CPV está localizada na Avenida Ene Garcez, n.º 2413, Bloco IV, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR.

12.2 O candidato poderá ser excluído do processo seletivo de que trata este Edital ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.



12.3 A CPV publicará avisos oficiais e instruções normativas, sempre que considerar necessário.

12.4 As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da CPV.

12.5 Todas as solicitações via recurso e/ou requerimento, bem como entrega de documentos solicitados, poderão ser realizados por meio de procurador, com procuração específica para tal fim. O candidato assumirá total responsabilidade pelas ações de seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

12.6 À CPV reserva-se o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CPV.

12.8 O candidato que optar por concorrer a qualquer das vagas reservadas não participará da ampla concorrência.

Antônio Aparecido Giocondi  
Presidente da CPV



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA - LEDUCARR 2021**

<b>Evento</b>	
<b>Data*</b>	
Publicação do edital	18/03/2021
Impugnação do edital	19/03
<b>Período de inscrições (via internet)</b>	<b>29/03 a 30/04</b>
Homologação preliminar das inscrições	04/05
Recurso à homologação das inscrições	05 e 06/05
Resultado dos recursos e homologação oficial	07/05
Divulgação da pontuação preliminar	17/05
Recursos à pontuação preliminar	18 e 19/05
Publicação do resultado dos recursos e publicação da classificação preliminar	24/05/2021
Recursos e classificação preliminar	25 e 26/05
Resultado dos recursos à classificação preliminar e classificação oficial	28/05
Matrícula no DERCA	Conforme calendário Acadêmico 2021

- **As publicações serão a partir das 18h00 no site [www.ufrr.br/cpv](http://www.ufrr.br/cpv)**
- **A CPV poderá alterar as datas previstas, caso seja necessário.**



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MÉDIAS PROCESSO SELETIVO LEDUCARR - Edital N°  
08/2021 - CPV

Nome do candidato:	
	Notas das disciplinas
Português	1° ano (    ), 2° ano (    ) 3° ano (    )
Matemática	1° ano (    ), 2° ano (    ) 3° ano (    )
Sociologia	1° ano (    ), 2° ano (    ) 3° ano (    )
Geografia	1° ano (    ), 2° ano (    ) 3° ano (    )
História	1° ano (    ), 2° ano (    ) 3° ano (    )
Física	1° ano (    ), 2° ano (    ) 3° ano (    )
Química	1° ano (    ), 2° ano (    ) 3° ano (    )
Biologia	1° ano (    ), 2° ano (    ) 3° ano (    )

Eu, \_\_\_\_\_  
candidato(a) processo seletivo para os cursos de Licenciatura em Educação no Campo - LEDUCARR da Universidade Federal de Roraima, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e **os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo 2021**, relativo às notas, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Boa Vista, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável pela Escola



### **ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENCÕES**

A análise da carta de intenções do(a) candidato(a) ao vestibular será realizada de acordo às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado em relação aos seguintes critérios de avaliação:

1. Ênfase sobre a importância da educação do campo e a relação com os saberes dos sujeitos do campo (trajetória, conhecimentos, habilidades, experiências e atitudes);
2. Argumentação sobre o curso escolhido, bem como a contribuição como futuro profissional para a sociedade;
3. Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação);
4. Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação);
5. Domínio de conceitos relevantes às áreas do curso pleiteado.



**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Nome : _____ CPF: _____
Tel/Cel: _____ Data: __/__/__
_____
<b>Assinatura</b>

Pedido/Justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Análise:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Decisão: (     ) Deferido (     ) Indeferido

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – CPV  
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - LEDUCARR 2021**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Processo seletivo: **LEDUCARR 2021**

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/2021